



**LEI Nº 2141, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PUBLICAÇÃO NO DIA**

10 / 12 / 25 Público  
Presente  
Ato: Lei 2141/2025  
Jessica Portela Silveira

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares adicionais, em até mais 10% (dez por cento) do montante previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.089, de 16 de dezembro de 2024.**

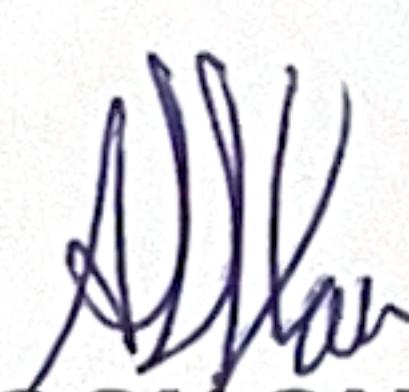
O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares adicionais, em até mais 10% (dez por cento) do montante previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.089, de 16 de dezembro de 2024, observadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos exclusivamente a anulação de dotações.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 09 de dezembro de 2025.

André Luís Salgado Xavier  
Prefeito Municipal de Piraúba

  
**ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER**

Prefeito Municipal de Piraúba – MG

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG